



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 10/2019

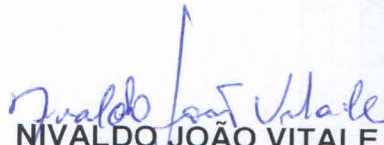
**SÚMULA:** Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, **JUAREZ VOTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste salarial na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2018 no percentual de 3,43% (três quarenta e três por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2019.

  
**NIVALDO JOÃO VITALE**  
Presidente

  
**DANIEL LEONARDI**  
Vice-Presidente

  
**VALDIR P. FERREIRA**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 10/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de conceder o reajuste salarial obrigatório na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, conforme determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Se mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2019.

  
**NIVALDO JOÃO VITALE**  
Presidente

  
**DANIEL LEONARDI**  
Vice-Presidente

  
**VALDIR P. FERREIRA**  
1° Secretário